

**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO  
PROCESSO SELETIVO - Bolsa de Estudo / 2010-2**

**EDITAL Nº 07/2010 – BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL**

O Diretor da Faculdade São Luiz, Claudio Marcio Piontkewicz, faz saber aos interessados que, de acordo com a legislação vigente e com o Programa de Bolsa de Estudo da Faculdade São Luiz encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Bolsas de Estudo Institucional destinado à classificação dos candidatos às vagas oferecidas para os estudantes do Curso de Filosofia da Faculdade São Luiz.

**1. As bolsas**

- 1.1 A bolsa de estudo institucional é concedida pela Faculdade São Luiz a alunos comprovadamente em situação de vulnerabilidade social, ou seja, sem condições financeiras para arcar com os custos de sua formação universitária, podendo ser concedida também em convênio com o governo ou com outras Instituições que financiam algum tipo de auxílio aos estudantes.
- 1.2 A bolsa será igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e dependerá do número de solicitantes e respectivos graus de vulnerabilidade, assim como dos recursos financeiros disponibilizados pela Instituição.

**2. Processo de inscrição**

- 2.1 São condições para pleitear uma Bolsa de Estudo:
  - i. Estar regularmente matriculado na Faculdade São Luiz;
  - ii. Estar em situação de vulnerabilidade social;
  - iii. Preencher no prazo estabelecido para inscrições, formulário de “Solicitação de Bolsa de Estudo”, disponível na Secretaria e no site da Faculdade.
- 2.2 As inscrições para bolsa de estudos para o segundo semestre de 2010 serão feitas no período de **14 de junho a 18 de junho** de 2010 na Secretaria da Faculdade.
- 2.3 A solicitação de Bolsa de Estudo não exime o aluno do pagamento das parcelas, conforme previsto no contrato de prestação de serviços educacionais.

**3. Divulgação dos Inscritos**

O aluno deve verificar se seu nome e número estão nas relações publicadas nos murais e no site da faculdade. Caso seu nome não conste nas relações, deve comparecer pessoalmente à Secretaria **até o dia 19 de junho de 2010**, com a cópia do comprovante de inscrição.

**4. Pré-Seleção**

A **Pré-Seleção** se fará através das informações constantes da “**Ficha de Solicitação de Bolsa de Estudo**”, preenchida pelo aluno.

**4.1 Critérios para a Pré-Seleção:**

- 4.1.1 Para a Pré-Seleção dos inscritos será levado em conta o índice de classificação (vulnerabilidade), para o qual concorrem os seguintes itens:
  - i. Valor total da renda bruta do grupo familiar, inclusive do aluno;
  - ii. Moradia própria ou cedida, financiada, alugada, pensão ou república;
  - iii. Além do candidato, existência de algum membro do grupo familiar que estuda, sem bolsa, em Instituição não gratuita;
  - iv. Existência de despesas com doença grave/crônica no grupo familiar;

- v. Utilização de transporte coletivo pelo candidato para deslocar-se para a Instituição;
  - vi. Grupo familiar – número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato.
- 4.1.2 Será também considerado o bom desempenho acadêmico. Serão priorizados os candidatos com melhor classificação no Processo Seletivo 2010.

## **5. Divulgação dos Candidatos Pré-Selecionados dia 24 de junho de 2010.**

O aluno deve verificar se seu nome está na relação publicada nos murais e site da Faculdade.

- I. Apenas os pré-selecionados deverão encaminhar a documentação comprovando situação familiar e educacional.
- II. Nem todos os pré-selecionados obterão bolsa de estudo, uma vez que haverá, posteriormente, a classificação conforme documentos comprobatórios e recursos financeiros disponíveis.
- III. Os inscritos pré-selecionados terão sua documentação individualmente analisada, com vistas na classificação final.
- IV. Casos de mais de um membro da família estudando na Faculdade São Luiz, concorrendo à bolsa de estudo e se um deles tiver sido pré-selecionado, a situação dos outros será estudada posteriormente aos demais beneficiados pelo programa.

## **6. Documentação**

### **6.1A apresentação dos documentos: de 25 a 28 de junho de 2010.**

- i. Se o nome do aluno solicitante estiver na relação de candidatos pré-selecionados, ele deve entregar a documentação atualizada na Secretaria da Faculdade, mediante comprovante.
- ii. Documentação incompleta, ou não apresentada dentro do prazo estabelecido poderá acarretar desclassificação do interessado, não sendo aceitos documentos ilegíveis ou com rasuras.

### **6.2 Cópias Simples:**

- i. Comprovante de matrícula (2010/2) do aluno solicitante;
- ii. Declaração da empresa que trabalha ou da Prefeitura, constando o auxílio financeiro que recebe;
- iii. Se a condução para se deslocar para a Faculdade for ônibus circular, apresentar cópia da Carteirinha de vale transporte escolar (se a condução for fretada, trazer declaração da empresa);
- iv. Se o aluno solicitante for portador de deficiência física, apresentar laudo médico;
- v. Carteira de identidade dos demais componentes do grupo familiar (se menor de 21 anos, apresentar cópia da certidão de nascimento);
- vi. Se a condição de moradia for em casa financiada, apresentar comprovante da última prestação paga; não considerar condomínio;
- vii. Comprovante de endereço: conta de água, luz ou telefone;
- viii. Comprovante de pagamento de matrícula de outro membro do grupo familiar em Escola/Faculdade não gratuita (considerar apenas educação básica e educação superior);
- ix. Se houver gastos com doença grave/crônica no grupo familiar, apresentar laudo médico e comprovante de despesas com medicamentos/tratamento;
- x. Imposto de Renda (exercício 2010 – ano calendário 2009) de todos os componentes do grupo familiar (todas as páginas); caso sejam isentos de declaração, cópias dos recibos de entrega de isenção 2009;
- xi. Em caso de empresa própria, imposto de renda pessoa jurídica;
- xii. Caso receba pensão alimentícia, apresentar comprovante do recebimento.

### **6.3 Cópia Autenticada:**

- i. Comprovante de rendimentos do aluno solicitante e dos integrantes de seu grupo familiar;
  - a. Se assalariado, último contra cheque/holerite;
  - b. Se trabalhador autônomo ou profissional liberal, guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada, ou declaração

comprobatória de percepção de rendimentos (decote) dos 3 últimos meses, feita por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;

- c. Se estagiário, contrato de estágio;
  - d. Se diretor de empresa, comprovante de pró-labore e contrato social;
  - e. Se aposentado ou pensionista, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;
  - f. Se desempregado :
    - Carteira de trabalho (folha de rosto, última baixa e página seguinte à última baixa – em branco) de cada um dos componentes do grupo familiar que se encontra desempregado;
    - Rescisões de contrato de trabalho das pessoas do grupo familiar que ficaram desempregadas nos últimos 6 meses
    - Cópia com Firma Reconhecida:
      - Se a condição para se deslocar para a faculdade for fretada apresentar declaração do proprietário;
      - Se a condição de moradia for em casa alugada, apresentar comprovante do último aluguel pago com firma reconhecida. Caso o pagamento do aluguel seja efetuado através de depósito bancário, apresentar comprovante do último depósito acompanhado contrato de locação autenticado (não considerar condomínio);
      - Se a condição de moradia for em pensão, apresentar declaração do responsável pelo pensionato;
      - Se a condição de moradia for em república, apresentar declaração do locador, acompanhado do contrato de locação (autenticado)
      - Em caso de trabalho informal – “bicos”, declaração de próprio punho, contendo dados pessoais (incluindo o nº do CPF), tipo de atividade que exerce, local, endereço e retirada mensal;
      - Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis, cópia do contrato de locação (autenticado) ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.
- ii. Poderão ser solicitados outros documentos julgados necessários para análise, bem como realização de entrevista e/ou visita domiciliar a qualquer tempo.

## 7. Classificação Final

### 7.1 Divulgação dos Candidatos Classificados – 3 de julho de 2010;

O aluno deve verificar se seu nome e número de inscrição estão na relação publicada nos murais e site da Faculdade

### 7.2 Para Classificação final e definição do percentual serão considerados:

- i. O IC – Índice de Classificação/vulnerabilidade social, priorizando-se os candidatos com ICs mais baixos;
- ii. Bom desempenho acadêmico;
- iii. A documentação apresentada pelo candidato, comprovando as informações prestadas no formulário “**Ficha de Solicitação de Bolsa de Estudo**”;
- iv. Candidatos sem auxílio de Empresas, Prefeituras, Mitra diocesana, Congregações, Associações Benéficas, Convênios para o custeio de sua mensalidade e congêneres terão preferência sobre os que usufruem de tais auxílios;

### 7.3 Em casos de empate, serão utilizados, na ordem, os seguintes critérios: mais de um membro.

- i. menor renda bruta mensal;
- ii. melhor desempenho acadêmico;
- iii. existência de doença grave/crônica na família;
- iv. mais de um membro da família estudando na Faculdade ou em outra Instituição paga, sem auxílio de Bolsa de Estudo;
- v. residência em imóvel de terceiros ou sob financiamento.

## **8. Termo de Concessão da Bolsa de Estudo**

- 8.1 O Termo de Concessão da Bolsa de Estudo terá a duração de 6 (seis) meses – julho a dezembro.
- 8.2 Parcelas relativas ao período de concessão da bolsa que foram pagas serão restituídas integralmente ao bolsista.
- 8.3 As Instituições que possuírem alunos regularmente matriculados terão direito a Bolsas de Estudo segundo a seguinte relação de proporcionalidade:
  - i. Até dez alunos uma bolsa integral;
  - ii. Até vinte alunos duas bolsas integrais;
  - iii. Até trinta alunos três bolsas integrais.
- 8.4 Se não houver preenchimento das vagas de Bolsas de Estudos oferecidas individualmente, o as vagas remanescente poderão ser distribuídas às Instituições, respeitando-se a proporcionalidade dos alunos matriculados.

## **9. Exclusão**

Perderá a Concessão de Bolsa, o bolsista que:

- 9.1 cometer falta disciplinar grave, descumprindo o Regimento Interno da Faculdade e/ou o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado no ato da matrícula;
- 9.2 cancelar ou trancar matrícula ou abandonar o curso;
- 9.3 houver apresentado documento inidôneos ou prestado informações falsas à Comissão de Bolsa de Estudo, quando da sua inscrição para participar do Programa;
- 9.4 solicitar afastamento por iniciativa própria.

## **10 Denúncias**

- 10.1 O processo de seleção das Bolsas de Estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base para sua análise e deferimento tão somente as informações apresentadas pelo próprio aluno;
- 10.2 Qualquer pessoa poderá formalizar a denúncia, que deve ser dirigida à Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo e entregue na Secretaria
- 10.3 O aluno denunciado será notificado para prestar esclarecimento à referida Comissão, em dia e hora previamente determinado;
- 10.4 Se julgada procedente a denúncia o indiciado terá a bolsa de estudo cancelada e estará obrigado a restituir corrigidos os valores recebidos indevidamente, os quais serão repassados a outros alunos classificados.

Brusque, 8 de junho de 2010.

---

Claudio Marcio Piontkewicz  
Diretor Geral